
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
JUSTIFICATIVA PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 075/2025

JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DE PARCERIA

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 075/2025.

Processo: nº 270/2025

Processo Eletrônico: nº 9805/2025

Entidade: Sindicato Rural de Santo Antônio da Patrulha

Objeto: Realização do 38º Rodeio Crioulo Nacional de Santo Antônio da Patrulha

Base Legal: Art. 32 - Lei 13.019/2014.

Considerando a necessidade de formalização de parceria para a realização do 38º Rodeio Crioulo Nacional de Santo Antônio da Patrulha, justificamos a aplicação da inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

O referido dispositivo legal permite a inexigibilidade quando a natureza singular do objeto ou a inviabilidade de competição impede que a seleção seja realizada por meio de disputa entre organizações da sociedade civil.

Conforme dispõe o §1º do mesmo artigo, a inexigibilidade também é cabível quando uma entidade demonstre possuir capacidade técnica específica, tradição, experiência comprovada ou características únicas que a tornem a única apta à execução do objeto.

No presente caso, o Rodeio Crioulo Nacional de Santo Antônio da Patrulha constitui evento tradicional, culturalmente consolidado e amplamente reconhecido pela comunidade local e regional, sendo promovido por vários anos pelo Sindicato Rural de Santo Antônio da Patrulha, que detém legitimidade, expertise técnica e tradição na organização do evento, além de possuir vínculo institucional com o movimento tradicionalista gaúcho.

A realização deste evento por outra organização descaracterizaria sua identidade cultural, sua marca e sua estrutura metodológica, o que evidencia sua singularidade e torna inviável qualquer forma de competição. Somente a entidade promotora tradicional reúne as condições necessárias para garantir a continuidade, autenticidade e segurança da 38ª edição do Rodeio Crioulo Nacional, razão pela qual resta configurada a hipótese legal de inexigibilidade.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:8F08C9CE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 25/11/2025. Edição 4212

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>